



Handwritten notes:
1.º de 1.672/87
2.º de 1.672/87
3.º de 1.672/87

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.672/87 de 16 de Dezembro de 1987.

Reconhece para efeito de contagem de tempo de serviço, período de trabalhos executados por Maria Gloriete Medeiros de Maria e dá outras providências.

Handwritten mark:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica reconhecido, para efeito de contagem de tempo de serviço junto à Prefeitura de Patos, o tempo de serviço da Professora Maria Gloriete Medeiros de Maria, exercido na Escola Fundação Rosita Paiva, ora extinta e que funcionou no turno da noite do Instituto São José, no Bairro do São Sebastião.

Art. 2º) - O tempo a que se refere o artigo anterior é de 1.371 (hum mil trezentos e setenta e um) dias, ou seja, três anos, nove meses e seis dias, compreendido entre 01.03.70 a 30.11.73, conforme comprovação.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em 16 de dezembro de 1987.

Certifico "TENZMÉRICO WANDERLEY"

Tabellão Substituto
Pel. DESALEN... WANDERLEY
Escritor... WANDERLEY
RECONHEÇO (certificado) (se) firmado

Handwritten signature: Rivaldo Nóbrega Medeiros

Handwritten signature: Rivaldo Nóbrega Medeiros
Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros
=PREFEITO MUNICIPAL=

Patos - PE., 19 de 12 de 1987.

Em testemunho *Handwritten mark* da verdade

Handwritten signature: Edina Guedes Wanderley
EDINA GUEDES WANDERLEY